

DIREITOS DOS BRASILEIROS E BRASILEIRAS NA UNIÃO EUROPEIA: O PAPEL DO ESTADO

Beatriz Padilla e Thaís França

1. NOTAS INICIAIS

As relações entre Brasil e Europa são de longa data, desde os chamados “descobrimientos” até os dias atuais, muito marcados pela mobilidade das pessoas. Essas mobilidades adquiriram ao longo do tempo diversas direções, modalidades e durações e ainda subsistem nos nossos dias. Simultaneamente às mobilidades, o Estado brasileiro e os vários Estados europeus desenvolveram também relações de intercâmbio e cooperação. Ao mesmo tempo, tanto no velho continente como na América do Sul, para além dos Estados nacionais, surgiram outras formas de organização supranacional e integração regional, nomeadamente, União Europeia (EU) e MERCOSUL. Essas novas instâncias trouxeram mudanças nas relações entre dos atores, pois para além das relações entre Estados, ganharam relevo as relações entre os blocos.

No entanto, o atual reconhecimento do Brasil, no contexto internacional, como um importante ator global tem contribuído para seu posicionamento como potência em vários âmbitos, que vão desde a integração de economias emergentes dos denominados BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul) e liderança em Missões de Paz por pedido do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas (ONU), como no caso do Haiti, até ser membro do G-20, grupo integrado pelas maiores vinte economias do mundo.

Nesse contexto global, o Brasil tem tido um papel de destaque não só nas relações entre a UE e o MERCOSUL enquanto blocos políticos e econômicos,



mas também de forma independente do bloco no qual está inserido. A cimeira anual EU-Brasil, que acontece desde de 2007, buscando promover uma Parceria Estratégica entre os dois atores, é um exemplo concreto da credibilidade e reconhecimento que o referido país tem recebido da União Europeia.

Apesar da mobilidade ser um fator chave para a economia e a política internacionais, a UE e, individualmente, os países que a constituem, têm regras específicas sobre suas fronteiras e sobre quem pode ou não entrar/sair e em que condições. Sob o abrigo do *Acordo Schengen*, criou-se um espaço comum de circulação e determinou-se quais são as fronteiras externas do espaço comunitário, definição de especial importância para os chamados países terceiros¹, grupo no qual o Brasil está incluído (Grabbe 2000; Guiraudon 2003; Philip 1991). A primeira grande barreira à livre circulação de pessoas que desejam entrar na UE/Espaço *Schengen*, incluindo turistas, imigrantes, empresários/as, cientistas, conferencistas entre outras categorias, é a exigência de um visto que varia dependendo do país de origem. No caso brasileiro, por exemplo, não é preciso visto de entrada como turista, mas sim como imigrante. No entanto, se consideramos a tendência geral de europeização das políticas prevalente na UE, vê-se que, em matéria migratória, o avanço tem sido menos significativo que em outros assuntos, já que ainda há Estados que não abdicam do seu poder de decisão.

Contudo, na prática, o que tem acontecido é que as regras mais rígidas desse acordo são, por vezes, matizadas por alguns Estados, sobretudo por aqueles cuja história colonial liga-os a países não europeus, nomeadamente Portugal e Espanha. Através de legislações específicas sobre a lei de imigração e/ou da nacionalidade, tais Estados outorgam benefícios a cidadãos de certos países com os quais existe alguma afinidade histórico-cultural. Por exemplo, na Espanha os hispano-americanos têm acesso à nacionalidade com menos anos de residência do que outros grupos de imigrantes e, em Portugal, a comunidade brasileira favorece-se de um regime especial de cidadania pelo qual pode reclamar o estatuto de igualdade de direitos e deveres que os permite usufruir dos mesmos direitos dos nacionais. Em 2003, essa mesma comu-

1 Países terceiros é a denominação comumente usada pela Comissão Europeia para denominar aquele países que não são membros da União Europeia. Ainda é preciso lembrar que os países da União Europeia não coincidem necessariamente com os signatários do Acordo Schengen, embora existe uma grande sobreposição.



nidade beneficiou-se de um regime especial de regularização (Padilla 2011; Kalekin-Fishman & Pitkanen 2006; Martínez 2011).

No mais, por conta das antigas migrações europeias para a América Latina, são inúmeros os casos de brasileiros que, através de sua ascendência familiar, adquiriram a cidadania de países europeus, especialmente Itália, Portugal, Espanha e Alemanha e hoje vivem na UE como cidadãos comunitários.

Posto isso, percebe-se que são vários os elementos envolvidos no aumento da mobilidade de pessoas, desde razões políticas e econômicas internacionais, passando por motivos pessoais e familiares. Como vimos, o Brasil assume um lugar privilegiado nessa dinâmica, pois o passado colonial e seu atual reconhecimento como potência econômica contribuem para a intensificação dos fluxos migratórios e de intercâmbios internacionais. Nesse sentido, o aumento da emigração brasileira, especialmente a partir da década de 1980, tem estimulado grandes mudanças na relação do Estado brasileiro com sua diáspora que se refletem num crescente diálogo entre estes atores. Nessa nova função, o Estado brasileiro tem aprendido a partir de ações empreendidas por alguns dos Estados europeus no intuito de proteger seus cidadãos, especialmente na primeira metade do Século XX, com a migração em massa (Padilla 2011) e implementados programas e intervenções inovadoras a partir da realidade da sua diáspora.

2. A GEOGRAFIA BRASILEIRA NA UNIÃO EUROPEIA

Mapear a presença brasileira na UE não é uma tarefa fácil. Por um lado, a escassez de padronização e a desatualização dos dados estatísticos oferecidos pelas fontes oficiais, tanto do Brasil como dos países da UE (IBGE, Consúlados, Embaixadas, Eurostat, SOPEMI, OCDE etc.), impedem uma análise quantitativa rigorosa dessa realidade. Por outro, a ineficiência do próprio registro de imigrantes nos países de destino que não inclui aqueles que possuem nacionalidade europeia ou que se encontram em situação irregular dificulta um mapeamento adequado. No entanto, uma análise dos dados disponíveis pode, mesmo que com reparos, permitir identificar algumas tendências.

Segundo as estimativas do Ministério de Relações Exteriores (MRE) do Governo brasileiro, em 2011 o número de brasileiros/as residentes no exterior era 3.122.813, desse total 911.889, aproximadamente 30%, residiam no continente europeu. De acordo com o MRE, dentro da Europa os principais desti-



nos eram Reino Unido, Espanha, Portugal, Alemanha, Itália e França, segundo as estimativas sobre o volume de brasileiros residentes. Por sua vez, os dados fornecidos pelos IBGE com base no Censo de 2010 sugerem que a distribuição geográfica da comunidade brasileira entre os países europeus, por ordem de importância, era Portugal, Espanha, Itália, Inglaterra, França, Alemanha. Já a análise dos dados da OECD de 2005 (últimos dados detalhados existentes) aponta que os principais países de acolhimento eram Portugal, Itália, Espanha, Alemanha, França e Reino Unido. Percebe-se aqui, o que referimos anteriormente sobre as limitações estatísticas, pois ainda que os países elencados como principais destinos sejam os mesmos, a importância relativa deles varia.

Tabela 1. Distribuição da comunidade brasileira na União Europeia, principais destinos

	MRE (2011)	Eurostat (2005)
Reino Unido	180.000	15.225
Espanha	158.671	33.207
Portugal	136.220	49.868
Alemanha	91.087	22.390*
Itália	85.000	42.799
França	80.010	19.556

*Fonte Pellegrino 2004 & Eurostat 2005, MRE 2001.

Porém, apesar da incompatibilidade entre os dados das fontes oficiais, a literatura reconhece que, desde a década de 80, tem havido um aumento no fluxo migratório brasileiro para o exterior, sendo que a União Europeia começou a despontar como destino mais freqüente somente após os ataques terroristas aos Estados Unidos em 2001, como consequência do aumento do controle migratório e da criminalização da imigração naquele país (Martes 2000; Póvoa Neto 2006; Patarra 2005; Padilla 2011; Masanet & Padilla 2010; Martes 2001). Nesse sentido, Póvoa Neto salienta que “o fenômeno recente da emigração de brasileiros representa uma descontinuidade histórica num país formado por expressivos fluxos migratórios” (2006: 25), no entanto a atual conjuntura internacional dá indícios de que podemos estar perante um novo ponto de inflexão em relação à composição e direção desse fluxo.





3. PERFIS DA DIÁSPORA BRASILEIRA: ENTRE A GLOBALIZAÇÃO E A SITUAÇÃO REGULAR

Segundo Tapinos e Dealaunay (2000) as migrações sempre fizeram parte das economias de ambos lados do Atlântico até as Guerras Mundiais, no entanto, naquela época, os movimentos de pessoas e capitais aconteceram simultaneamente, a diferença do que ocorre no presente. Sem considerar as mobilidades coloniais e a imigração europeia em massa para o Brasil, é possível diferenciar períodos específicos da história mais recente que caracterizam a emigração brasileira. Entre as décadas de 60 e 80, identifica-se o primeiro movimento de saída do país formado por ativistas e intelectuais exilados pelo Governo ditatorial brasileiro. Esse pode ser considerado o grupo pioneiro e responsável pelo desencadeamento de redes de imigração posteriores (Padilla 2009). Já nos anos 1980, a denominada “década perdida”, marcada por sucessivas crises econômicas e programas de ajuste estrutural em toda a América Latina, coincidiu com o processo de alargamento da União Europeia e caracterizou-se pela saída de brasileiros com altas e médias qualificações, principalmente para os Estados Unidos e, em menor escala, para Europa. A partir de fins do século XX, a emigração brasileira intensificou-se e consolidou-se como um fluxo de mobilidade, assumindo novas características como uma maior proletarianização, diversificação geográfica e feminização (Masanet & Padilla 2010; Piscitelli 2008; Machado 2007; Malheiros 2007; Patarra 2005; Martes & Fleischer 2003).

Essas características respondem à mudança na configuração do mundo laboral marcado por crescentes assimetrias globais (Sassen 1991; Kofmann 1999). Tais tendências também estão a consolidar-se na UE onde o mercado de trabalho tem experimentado simultaneamente dois fenômenos: por um lado o aumento da procura por mão de obra pouco qualificada e, por outro, o enfraquecimento do Estado de bem-estar social. Assim, o mercado laboral europeu vem oferecendo, cada vez mais, ocupações precárias que requerem menos qualificações, especialmente no setor de serviços, na construção civil e nos cuidados pessoais (Estanque 2009; Estanque & Costa 2012; Casaca 2010; Antunes 2000; Castel 1998; Sassen 1991; Solé, Cavalcante & Parella 2011).

A flexibilização/precarização é uma característica cada vez mais marcante do mercado de trabalho mundial (Mills 2003) e contribui ainda mais



para uma segmentação do mercado de laboral, na qual um segmento primário é formado por postos de trabalho qualificados, com garantias e proteções laborais e um segmento secundário é caracterizado pela precarização, instabilidade e pelos baixos níveis de remuneração. Essa dinâmica, aliada aos mecanismos de segregação étnico-raciais que operam nas sociedades, contribui para que uma grande fatia da população imigrante, independente de seus graus de qualificação, insira-se em postos de trabalho onde prevalece a precariedade em suas várias modalidades: trabalhos sem contrato, sem direitos, temporário, com baixos salários, etc. (PICUM 2005 e 2007, Pereira 2010; Castel 2008; Portes 1981; Portes 1999; Peixoto, 2004, Abrantes 2011).

Solé e Parella (2003) chamam atenção para o fato de que a população imigrante costuma ser alvo de dois tipos de discriminações, uma positiva e outra negativa, ambas com efeitos perversos. A discriminação positiva tem a ver com ser preferida em relação aos autóctones para desempenhar determinadas tarefas, já a discriminação negativa indica que os imigrantes experimentam piores condições de trabalho que podem levar à exploração: salários mais baixos, baixos níveis de salubridade e higiene no local de trabalho, falta de acesso a direitos como licença por doença, férias, horas de descanso, etc.

Dentro deste contexto de proletarização e precarização da migração brasileira para a Europa, verifica-se também o fenômeno da feminização, ou seja, cada vez mais mulheres brasileiras são protagonistas de processos migratórios, quer em projetos familiares quer em projetos individuais. Isso se dá tanto pela maior libertação e autonomia feminina devido à própria configuração precária do mercado laboral, que passa a abrir espaço para a entrada das mulheres. Daí que no que concerne a presença no mercado de trabalho as imigrantes inserem-se, sobretudo, no setor de cuidados, serviço doméstico, cuidado de crianças, pessoas idosas e com deficiência (Padilla 2007a; Piscitelli 2008; Peixoto & et. al 2006; Wall & et. al 2005; Catarino 2007). O crescimento desse segmento laboral dá-se devido a um conjunto de situações: a intensificação da presença das mulheres europeias no mercado de trabalho externo ao lar, o envelhecimento da população e o enfraquecimento do Estado de providência na promoção de políticas de assistência nos países europeus (Hochschild 2000; Casaca 2010; Ferreira 2010; Piper 2007; Juliano 2000).



No caso específico de Portugal, a imigração brasileira assume contornos particulares devido aos laços históricos e culturais que ligam os dois países, sendo que o fator língua permite uma maior diversidade de inserção laboral – alargando a participação no setor de vendas, *telemarketing*, atendimento ao cliente, restaurantes e hotelaria – embora nem por isso as condições de trabalho sejam melhores que nos outros países (Padilla 2007c).

Em linhas gerais, pode-se dizer que o lugar que os brasileiros e brasileiras ocupam no mercado de trabalho europeu acaba por condicionar também sua inserção social, muito marcada pela precariedade e exclusão, o que contribui para a obstaculização do reconhecimento dos direitos. Essa situação, em muitos casos, determina um alto grau de irregularidade entre a comunidade brasileira (Abrantes 2011, Padilla 2007c). O fato de que em vários países europeus a residência legal está vinculada a um contrato de trabalho resulta no chamado “círculo vicioso da irregularidade”, isto é: a sucessiva transitoriedade entre o acesso ao estatuto legal quando existe um vínculo laboral escrito e reconhecido pelas autoridades, e a perda do mesmo quando o vínculo escrito não é oferecido pelo empregador ou empregadora no momento da renovação do visto.

Do exposto, deduz-se que imigrantes brasileiros e brasileiras, tal como outros grupos de imigrantes, têm tido acesso limitado ao “trabalho digno” na União Europeia e, conseqüentemente, aos direitos vinculados ao trabalho, à saúde, à educação e à cidadania, reforçando dinâmicas de segregação e exclusão social. (PICUM 2005). O conceito de “trabalho digno” foi apresentado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) na Declaração de 1998 relativa aos princípios e direitos fundamentais do trabalho como sendo aquele que se produz “em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade, nas quais se respeitam os direitos e se assegura uma remuneração adequada e proteção social”.

Percebe-se, portanto, que apesar do reconhecimento internacional que o Brasil tem tido muito ainda há de ser feito em relação à proteção dos direitos dos cidadãos brasileiros residentes na UE. Esse é um dos grandes desafios do Estado brasileiro nos próximos tempos, no entanto, essa ação encontra-se restringida pelas limitações territoriais do exercício do poder soberano, daí que a Comissão Mundial sobre as Migrações Internacionais (GCIM, siglas em inglês) faça referência à necessidade de criar coerência na governança das migrações internacionais (GCIM, 2005).



4. AS MIGRAÇÕES COMO TEMA NA AGENDA DA POLÍTICA INTERNACIONAL BRASILEIRA

A partir da década de 1980, o Estado Brasileiro começou a perceber que não era mais só um país de imigração e reconheceu a emigração como um fenômeno crescente (Martes 2001; J. Reis 2004; Padilla 2011; Padilla 2008b), mas foi só partir da década de 1990, que se deu início aos primeiros e tímidos esforços para fortalecer os laços entre diáspora e Estado. É nesse momento também que as demandas de cidadania transnacional e de proteção de direitos políticos e sociais por parte das associações e organizações não governamentais de imigrantes brasileiros no exterior ganharam corpo, ainda que com uma intensidade inferior ao que aconteceu em outros países de América Latina (Padilla 2011; Padilla 2008a). Nas análises de Martes (2001: 10) o “repentino” interesse do Governo brasileiro pela sua diáspora enquadra-se dentro de uma estratégia política de reverter a imagem negativa do Brasil internacionalmente: “Dentro desse contexto, tratar o imigrante brasileiro no exterior como cidadão e ter uma política preventiva e de assistência à comunidade é parte da política que visa a melhorar a imagem do país no exterior”.

Nesse sentido, é possível reconstruir uma historiografia das ações empreendidas pelo Estado brasileiro que visavam uma maior aproximação para com a comunidade emigrante. Costuma-se ressaltar como primeiras medidas de impacto a concessão do direito a dupla cidadania em 1994, resultado menos de reivindicações da comunidade imigrante e mais de um esforço do governo de modernização da cidadania brasileira; o pedido de realização de um relatório pioneiro sobre imigrantes brasileiros no exterior pelo então Ministro das Relações Exteriores, Fernando Henrique Cardoso, prática que se tornou mais sistemática e abrangente com o tempo; e finalmente a criação do Programa de Apoio aos Brasileiros no Exterior implementado em 1995 que consistia, basicamente, na organização de “Conselhos de cidadãos” e em “Consulados Itinerantes”, que têm sido cada vez mais frequentes (Levitt e de la Dehesa 2003; Padilla 2011; R. R. Reis 2011; Ushijima 2012).

Um elemento simbólico que reforça a importância que a diáspora brasileira passou a assumir ao longo dos anos no cenário político brasileiro foi a “Carta aos brasileiros longe de Casa” divulgada por Lula, na sua campanha para a presidência da república em 2002. Lula sempre demonstrou, quer como candidato quer como presidente, interesse em fortalecer os vínculos com a



diáspora e, durante seu governo, foram inúmeras as ações e medidas levadas a cabo que contribuíram para a inclusão do tema da migração internacional na agenda política brasileira: criação de consulados, promoção de mais consulados itinerantes, diminuição da burocracia, assinatura de vários acordos bilaterais (entre os quais, o Acordo de contratação recíproca de nacionais, o de Prevenção e Repressão do Tráfico Ilícito de Migrantes e o da Facilitação da Circulação das Pessoas, nomeadamente com Portugal), e a aplicação de políticas de reciprocidade.

O ano de 2002 é marcante também pela realização do I Encontro Ibérico de Comunidades Brasileiras no Exterior² em Lisboa, organizado pela Procuradoria Regional dos Direitos de Cidadão, do Ministério Público Federal do Brasil, com o apoio de várias organizações, dentre elas Casa do Brasil de Lisboa (CBL), Cáritas Portuguesa, Cáritas Brasileira, Obra Católica Portuguesa das Migrações e a Pastoral dos Brasileiros no Exterior e tendo sido patrocinado pelo Banco do Brasil. Além do caráter pioneiro desse evento, sua relevância justifica-se porque dele resultou o documento, conhecido como Documento de Lisboa,³ que desenhou as primeiras linhas concretas de ação para as políticas públicas brasileiras voltadas para a comunidade emigrante. “Esperase que o Estado brasileiro lhes (aos imigrantes) garanta incondicionalmente seus direitos de cidadania, preferencialmente por meio de políticas públicas voltadas para sua defesa”, afirma o documento.

Esse foi o embrião de uma série de encontros que vieram a acontecer a posteriori, nomeadamente o 2º Encontro de Brasileiros e Brasileiras no Exterior, em Bruxelas em 2007 e em seguida o 3º, em Barcelona em 2009. Com base no Documento de Lisboa e com a experiência dos encontros anteriores, associações de imigrantes brasileiros/as no exterior organizaram-se e deram início a um processo de articulação com o Ministério das Relações Exteriores (MRE) e o Itamaraty que culminou na I e II Conferências das Comunidades Brasileiras no Exterior, no Rio de Janeiro em 2008 e 2009 (Barreto 2009). Em

2 Ainda que oficialmente seja reconhecido pelo Documento de Lisboa como Encontro Ibérico da Comunidade Brasileira no Exterior, esse é o marco inicial dos encontros das Comunidades Brasileiras no Exterior, de forma que se assume o encontro de 2007 realizado em Bruxelas como o II Encontro de Brasileiros e Brasileiras na Europa (Padilla 2011, Rede de Brasileiros e Brasileiras na Europa, 2012).

3 http://www.redebrasileira.eu/atividades/1_encontro_brasileiros_lisboa/Documento%20de%20Lisboa.pdf



2010, na terceira edição da Conferência, mantendo como objetivo principal discutir as formas de representação das comunidades brasileiras no exterior e criar documentos e petições que favoreçam essa realidade, o primeiro Conselho de Representantes Brasileiros no Exterior (CRBE) tomou posse. A criação do CRBE resultou de um longo debate acerca da relevância e possibilidades de atuação de um conselho deste porte, atualmente tem caráter apenas consultivo e objetiva constituir-se como mais um canal de diálogo entre o MRE e a diáspora brasileira, embora na prática sua representatividade tenha sido alvo de críticas (R. R. Reis 2011; Padilla 2011).

No entanto, as ações do MRE não foram as primeiras manifestações de preocupação do Estado brasileiro em relação à sua diáspora. Em 2007, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ao identificar a existência de um vazio de informações relevantes sobre direitos humanos e sociais, deveres e obrigações inerentes à cidadania brasileira no exterior, organizou uma comissão para a criação de uma cartilha intitulada “Brasileiras e Brasileiros no Exterior – Informações Úteis”, a qual foi apresentada e debatida em vários destinos migratórios. Na Europa, a discussão aconteceu no seio do 2º Encontro de Brasileiros e Brasileiras no Exterior, em Bruxelas, onde estavam representadas organizações e associações de imigrantes brasileiros sediadas nos vários países da UE. A referida cartilha foi lançada oficialmente em Janeiro de 2008 em Brasília.

O Ministério da Justiça (MJ) brasileiro, que também participou do 2º Encontro de Brasileiros e Brasileiras no Exterior, tem desempenhado um papel igualmente importante na defesa dos brasileiros que se encontram em situação prisional nos países da UE e tem chamado a atenção para o problema do tráfico humano. Em 2009, sob a coordenação do *International Centre for Migration Policy Development* (ICMPD, 2011) sediado em Viena, a Secretaria de Justiça e a Polícia Federal participaram de um projeto exploratório internacional sobre tráfico de seres humanos do Brasil para Portugal e Itália. Para o projeto, colaboraram instituições dos três países envolvidos e pretendia-se prevenir a incidência do tráfico de mulheres, transexuais e homens brasileiros para atividades do mercado do sexo, prostituição e exploração laboral nos países membros da União Europeia, especialmente os dois países envolvidos (PICUM 2005).

Outra importante ação do Estado brasileiro para com sua comunidade emigrante foi a promulgação da emenda constitucional 54/07, em 20 de setembro de 2007, que restituiu a nacionalidade aos descendentes de brasilei-



ros que nasceram no exterior. Na revisão da Constituição, em 1988, excluiu-se o artigo que garantia a nacionalidade brasileira aos filhos e filhas de pai ou mãe brasileira nascidos no estrangeiro. A comunidade brasileira no exterior organizou-se, em um movimento que ficou conhecido como “Brasileirinhos apátridas”, para exigir a mudança na lei e garantir a cidadania completa aos descendentes de brasileiros nascidos fora do país (Brasileirinhos apátridas, 2012; Padilla 2011).

Ressaltaríamos por fim que, pela primeira vez, em 2010, o censo do IBGE incluiu uma pergunta sobre a existência de parentes no exterior (Ushijima 2012). Ainda que tal metodologia seja questionável e imprecisa, deve-se reconhecer nela mais uma tentativa do Estado brasileiro de identificar quem são os brasileiros que moram no exterior.

Percebe-se que ao longo dos anos, embora questões relacionadas com a diáspora ainda não se tenham colocado no centro da política internacional e doméstica, é inegável que tem havido um esforço de várias instâncias do Estado brasileiro em melhorar essa relação. O que, anteriormente, eram ações pontuais e pouco expressivas intensificaram-se e transformaram-se em práticas e políticas transnacionais que incluem desde reformas ministeriais e institucionais até alterações na legislação, intervenções estratégicas através de acordos bilaterais e negociações multilaterais (Padilla 2011). Essa mudança deu-se, sobretudo, durante a “Era Lula” (2003-2010), podendo ser identificada como o início da chamada “diplomacia migratória brasileira”, aproximando-se daquilo que De Wenden (2011) denomina diplomacias das migrações internacionais, ou seja, uma nova vertente das relações internacionais, desenvolvida através de acordos, lobby, negociações e políticas que abordam questões migratórias.

5. ACORDOS BILATERAIS COMO ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO DE DIREITOS TRANSNACIONAIS

São vários os acordos que o Estado brasileiro tem assinado e ratificado buscando reconhecer e proteger os direitos de sua diáspora. Por razões históricas, o Estado com o qual Brasil tem desenvolvido maiores parcerias no que diz respeito a direitos de migrantes é Portugal. Neste sentido, muitos dos acordos pensados para proteger portugueses que moravam no Brasil, por serem baseados no princípio da reciprocidade, com o tempo acabaram por proteger brasileiros que residiam em Portugal. Porém, essa proximidade mais visível



entre Brasil e Portugal não significa que em outros países europeus esforços não estejam sendo empreendidos no mesmo sentido (Padilla 2011).

Atualmente, as inúmeras e antigas políticas bilaterais entre o Estado brasileiro e português não apenas continuam a existir, como têm sido reforçadas e gerado novas. É o caso, por exemplo, do Tratado de Amizade e Consulta de 1957 que no ano 2000 por conta dos festejos dos 500 anos do “descobrimento” do Brasil foi revisto e atualizado no novo Acordo de Amizade, Cooperação e Consulta. Outro benefício que merece destaque na relação Brasil-Portugal concerne ao “Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres”, já referido anteriormente, através desse instrumento imigrantes brasileiros regularizados em Portugal podem usufruir de quase todos os direitos da cidadania portuguesa. O “Estatuto de Igualdade de Direitos Políticos” outorga os mesmo direitos políticos dos portugueses, mas provoca a perda dos direitos políticos brasileiros. Por um lado, ambas iniciativas são louváveis no que diz respeito às políticas de vinculação, por outro a perda de direitos políticos no Brasil quando solicitado o “Estatuto de Igualdade de Direitos Políticos” mostra como ainda são necessários avanços para aperfeiçoar os ganhos em matéria de direitos políticos transnacionais entre os dois países (Padilla 2011; Masanet & Padilla 2010; Padilla 2008a, Consulado Brasileiro em Lisboa). No entanto, ao acesso à dupla nacionalidade, os direitos políticos podem ser exercidos nas eleições em ambos países, Brasil e Portugal.

No caso de Portugal ainda caberia ressaltar o acordo assinado em 2003 que ficou conhecido como “Acordo Lula”. Uma análise mais detalhada mostra que existem muito mais elementos envolvidos nesse processo do que se costuma considerar. Oficialmente o acordo chama-se “Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, sobre a contratação recíproca de nacionais” e foi assinado a 11 de Julho de 2003. Na prática, constituiu-se como uma medida de regularização extraordinária exclusiva para a comunidade brasileira, demonstrando que havia outros interesses para além da integração da comunidade brasileira no país, contudo, o acordo não foi aplicado de forma recíproca, já que no Brasil não teve impacto na regularização dos portugueses. Em nenhum momento o acordo fazia menção a processos de integração social (Baganha 2005; Padilla 2007b).

O acordo foi fruto da ação de vários atores, do *lobby* da Casa do Brasil de Lisboa junto ao poder legislativo e Ministérios ao explicitar a situação dos brasileiros irregulares em Portugal, da visita de uma comissão bicameral ao país que realizou uma série de reuniões com autoridades portuguesas e com repre-



sentantes da comunidade brasileira e da visita do Presidente Lula. Apesar do fato de em Portugal, medidas de regularização extraordinárias serem bastante comuns (Regularização 1992/1993; Lei nº17/96, Decreto-Lei nº 244/98, entre outros), o “Acordo Lula” foi o primeiro caso em que um acordo internacional deu origem a um processo de legalização extraordinário e exclusivo para apenas um grupo de imigrantes (Padilla 2008b).

O Acordo Lula é, sem dúvida, um dos acordos mais significativos da política internacional brasileira para com sua diáspora em Portugal. Vale ressaltar também que simultaneamente assinou-se o acordo relativo à Prevenção do Tráfico Ilícito de Migrantes e à Facilitação da Circulação das Pessoas, mas essas iniciativas tiveram pouca visibilidade, mesmo que se debruçassem sobre uma temática importante como o tráfico de seres humanos e imigração irregular. Contudo, ambas as ações ilustram mais uma vez a preocupação do Estado brasileiro a situação da sua comunidade emigrante (Padilla 2007b; Padilla 2008a).

Na última década o espaço Ibero-Americano tem ganhado relevância especialmente através das Cimeiras Ibero-Americana que tiveram início em 1991, incluindo múltiplos encontros ministeriais e de Chefes de Estado e de Governo. Este espaço internacional de diálogo e ação engloba Portugal e Espanha, por parte da UE e os países latino-americanos⁴ através de vários acordos multilaterais que têm sido assinados, como, por exemplo, a *Convenção Multilateral Ibero-Americana de Segurança Social* (aposentadorias). No seu seio, as temáticas das migrações e mobilidades regionais e internacionais têm sido um tema importante, especialmente no encontro de Montevideu em 2006 (Migrações um desafio Global) e Santiago em 2007 (Desenvolvimento e inclusão social).

Seguindo o modelo de relação internacional com Portugal, ainda que em intensidades diferentes, vários outros acordos bilaterais foram assinados pelo Brasil com outros Estados membros da UE, como por exemplo o Tratado da Segurança Social que se estende a outros países como Espanha, Itália, Grécia e Luxemburgo e encontra-se em processo de ratificação no congresso com Alemanha e Bélgica (Ministério da Previdência Social, 2012). Acordos bilaterais para reconhecimento da carteira de habilitação, tendo em 2009 entrado em vigor o Acordo sobre Reconhecimento Recíproco e Troca de Carteiras de

4 22 países constituem Ibero-américa: Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Peru, Paraguai, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

Habilitação com a República da Espanha. Atualmente estão em andamento negociações com Itália e Reino Unido. Igualmente existem acordos de cooperação judiciária em matéria civil, comercial e trabalhista que buscam promover o acesso internacional a justiça, entre eles podemos citar:

- Convenção entre o Brasil e a Bélgica sobre Assistência Judiciária Gratuita (Decreto n. 41.908, de 29/07/1957);
- Convenção sobre Assistência Judiciária Gratuita entre o Brasil e o Reino dos Países Baixos (Holanda) (Decreto n. 53.923, de 20/05/1964);
- Convênio de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha (Decreto n. 166, de 03/07/1991);
- Tratado Relativo à Cooperação Judiciária e ao Reconhecimento e Execução de Sentenças em Matéria Civil entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana (Decreto n. 1.476, de 02/05/1995);
- Acordo de Cooperação em Matéria Civil entre o Governo da República Federativa e o Governo da República Francesa (Decreto n. 3.598, de 12 de setembro de 2000) (Ushijima 2012).

É possível identificar ainda a participação de um conjunto de Ministérios brasileiros envolvidos na construção de um diálogo com a diáspora. Durante o mês de Junho de 2012 o MTE em parceria com o MRE e com o apoio do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), da Caixa Econômica Federal e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) realizou alguns encontros com a diáspora brasileira residente em determinadas cidades da Europa (Genebra, Lisboa, Faro, entre outras) sob o lema a “Semana do Trabalhador Brasileiro na Europa”. O evento consistiu de uma série de palestras e encontros de esclarecimento sobre como exercer os direitos na área trabalhista, da saúde, da previdência social tanto no país de origem como de destino. O evento era voltado para brasileiros residentes na Europa, especialmente aqueles que pretendem retornar ao país, por isso, as palestras também incluíam temas como acesso ao crédito habitacional, investimentos e informações sobre como procurar emprego no Brasil. Neste sentido, iniciativas que alertam sobre os direitos trabalhistas são de grande relevância, principalmente, por conta da situação laboral precária que parte da comunidade brasileira encontra-se e que tem se agravado ainda mais devido à



atual crise. A organização Platform for International Cooperation on Undocumented Migrants (PICUM), em vários dos seus relatórios e publicações, tem salientado a extrema vulnerabilidade da população imigrante na Europa, especialmente imigrantes sem documentos que continuam a ser vítimas de abusos e exploração (PICUM vários relatórios).⁵

Uma ação pioneira, e que reafirma os esforços do Estado brasileiro em estar atento às várias realidades a que sua diáspora está exposta, foi a inauguração de uma central de atendimento à mulher em situação de violência no exterior, objetivando orientar sobre os direitos e dar apoio às brasileiras em situação de risco e que sofrem violência em países estrangeiros. O serviço do “Ligue 180 – Central de atendimento à mulher” é confidencial e gratuito, podendo ser feito de qualquer telefone. Essa iniciativa é uma ação conjunta da Secretária de Políticas para as Mulheres (SPM) do Ministério da Justiça e do Ministério das Relações Exteriores e atualmente encontra-se em funcionamento na Espanha, em Portugal e na Itália. A importância desse serviço torna-se mais visível quando se considera a experiência de uma mulher imigrante é perpassada por vários eixos de dominação como gênero, raça e classe social que, em geral, contribui para aumentar sua vulnerabilidade. Sobre esta temática PICUM lançou em Junho de 2012 um relatório sobre estratégias para acabar com a dupla violência contra das mulheres sem documentos e organizou uma série de campanhas de conscientização na UE.

É de ressaltar também que o Estado brasileiro aliou-se aos demais países da América Latina no que diz respeito a um posicionamento de repúdio em relação a chamada “Normativa de Repatriação” ou “Diretiva do Retorno” que prevê a detenção e expulsão de estrangeiros em situação irregular do território da EU, em uma clara atitude de criminalização da imigração que contribui para fragilizar ainda mais o direito dos imigrantes não documentados.

O Brasil, assim como os demais países latino-americanos, compreende tal medida como uma manifestação de xenofobia e considera que se trata de uma violação do direito à livre circulação e dos direitos humanos básicos. Ao mesmo tempo em que desconsidera a receptividade com a qual os imigrantes de origem europeia foram recebidos na América, especialmente durante o século XX (Rangel 2012, Acosta Arcarazo, 2009).

5 Para saber mais, consultar os relatórios on-line em <http://picum.org>



Àquela altura, o então presidente do Brasil, Lula, reafirmou a posição do seu Governo de defender a corresponsabilidade entre os países de origem, trânsito e de destino dos fluxos migratórios. Segundo ele o grande problema do mundo desenvolvido é o preconceito contra a imigração e afirmou que “o vento frio da xenofobia sopra outra vez sua falsa resposta para os desafios da economia e da sociedade” criando um problema político com vários outros países do mundo.

Atualmente, os países membros da UE estão em processo de transpor a Diretiva de Repatriação à legislação nacional, situação que pode trazer novidades nesta matéria, nomeadamente, no aumento de deportações. Devido ao fato de que uma porção considerável da presença brasileira na UE encontra-se irregular, existe uma alta probabilidade que brasileiros sejam alvos de deportações. Neste sentido, pode-se salientar que a comunidade brasileira é das mais expressivas dentro das que solicitam o retorno ao abrigo do programa de retorno voluntário da Organização Internacional das Migrações em Portugal, Bélgica e Irlanda (OIM, 2009).

Nos últimos anos, a Espanha teve uma política muito restrita em relação à entrada de cidadãos de países terceiros em seu território. Inclusivamente, antes da implementação da “Diretiva do Retorno”, foram inúmeros os casos de brasileiros impedidas de entrar em território espanhol (ou no espaço Schengen) alegando o não cumprimento dos requisitos exigidos. De acordo com o Jornal “O Globo”, segundo os dados divulgados pelo Ministério do Interior da Espanha, em 2009, o grupo mais barrado no aeroporto de Barajas, em Madrid, foi o brasileiro. Esse tratamento dado aos viajantes brasileiros no aeroporto causou uma crise diplomática entre os dois países. Perante o alto número de deportações de brasileiros justificado pela ausência da documentação necessária para a entrada na Espanha, o MRE brasileiro assumiu um posicionamento de reciprocidade, adotando medidas semelhantes para espanhóis que tentavam entrar no país. De forma que vários foram os casos de cidadãos de origem espanhola impossibilitados de entrar no Brasil, retornando à Espanha do próprio aeroporto, tal qual acontecia com os brasileiros em Bajas (Padilla 2011; Rangel 2012). Essa medida demonstra por um lado o desempenho protecionista do Estado brasileiro para com sua diáspora e a maturidade da diplomacia brasileira em relação aos seus deveres com os emigrantes brasileiros, e, por outro, o papel e posição de relevância internacional que o Brasil ocupa na atualidade como potência regional e internacional ao negociar de igual a igual





com um país membro da UE que tem sido um parceiro importante e com uma presença forte em investimentos na economia brasileira.

6. A SOCIEDADE CIVIL TRANSNACIONAL E A DIÁSPORA BRASILEIRA

Resultaria injusto ressaltar as ações do Estado em relação à diáspora brasileira e não sublinhar o papel fundamental de outro interlocutor chave: a sociedade civil brasileira transnacional. Esse ator não só tem acompanhado as ações e intervenções do Estado, como muitas vezes tem fomentado e provocado a própria ação estatal, forçando o Estado a reagir e apresentar respostas e soluções aos problemas da comunidade brasileira residente no exterior. A transnacionalidade da sociedade civil brasileira justifica-se pelo alcance e influência de suas ações que transcendem as fronteiras do Brasil e dos diferentes países membros da UE, criando um espaço de comunicação, diálogo e ação transnacional. A organização da rede de brasileiros na Europa em articulação com outras redes em destinos diversos, assim como com organizações que desde o Brasil ajudam a manter o interesse na advocacia da diáspora é um exemplo concreto de tal prática.

A sociedade civil brasileira transnacional inclui uma diversidade de entidades e organizações. Algumas sediadas no Brasil, nomeadamente, o Instituto Migrações e Direitos Humanos e a Pastoral do Migrante, desempenham um papel relevante de articulação com o Estado brasileiro, com a comunidade acadêmica e com a diáspora, fazem a ponte com a situação dos imigrantes no Brasil e defendem uma política de coerência para com a imigração e emigração. Outras instaladas nos diferentes países europeus onde a diáspora reside, entre associações de imigrantes, organizações sociais e culturais e entidades sem fins lucrativos, trabalham em prol da defesa dos direitos dos/as imigrantes brasileiros/as (e outros imigrantes) e devido o número elevado seria impossível enumerá-las.

A sociedade civil brasileira transnacional tem contribuído para o desenvolvimento de parcerias e outras ações que, para além de promover o diálogo com os Estado de origem e de destino, têm tido um impacto positivo na difusão de informações sobre os direitos à saúde, ao trabalho, à educação, à garantias sociais e políticas dos brasileiros nos diferentes países. Importante ressaltar que muitas destas ações têm sido desenvolvidas em parcerias com os sindicatos dos países europeus, atestando a capacidade de articulação e diálogo com outros parceiros da sociedade civil brasileira transnacional (PICUM 2005).



7. À GUIZA DE CONCLUSÃO

Esta breve reflexão sobre a diáspora brasileira na UE permitiu perceber que nesses últimos vinte anos tanto o papel do Estado brasileiro como o da sociedade civil têm sido cruciais no reconhecimento e valorização dos brasileiros residentes no exterior. Esse desenvolvimento leva a pensar que dentro da política internacional, a diplomacia das migrações internacionais tem ganhado um espaço próprio. Dentro dessa diplomacia migratória, o Brasil exibe um porte internacional, ora adotando uma posição conjunta ao lado dos outros países latino-americanos, como foi em relação à Diretiva de Retorno, ora como ator internacional, com poder de negociar em pé de igualdade com Estados da União Europeia, como por exemplo no caso do Acordo Lula em Portugal e na aplicação da reciprocidade de requisitos de entrada em relação à Espanha.

Sem dúvida, pode-se afirmar que os direitos dos brasileiros residentes na UE estão hoje melhor protegidos do que há duas décadas, permitindo o exercício de uma melhor cidadania transnacional.

Porém, no curto prazo, avizinham-se mudanças na UE numa direção pouco promissória. O acesso das populações imigrantes regular e não documentada, incluindo brasileiros, aos direitos sociais varia conforme o país membro da UE, mas no momento atual de contenção orçamentária e desgaste do Estado de bem-estar social, a tendência poderá ser de restrição dos direitos sociais. Os países da Europa do Sul, salvo a Grécia, que tinham sido mais generosos no acesso aos direitos, desde a primavera árabe no Norte da África e mais recentemente por conta da presente crise econômica, começaram a restringir os benefícios a imigrantes, quando não a persegui-los. Os países da Europa central e do norte também há algum tempo têm limitado o acesso a direitos, especialmente aos imigrantes irregulares. No caso da Alemanha, médicos e profissionais das demais áreas são obrigados a chamar a polícia no caso de detectar um imigrante sem documentos, mesmo em situações de urgência. Diante desse panorama europeu, as leis de imigração já começaram a ser revistas e o condicionamento ao acesso aos direitos sociais está em vias de intensificação, daí que tanto a sociedade civil transnacional brasileira como o Estado brasileiro, possivelmente, terão que fortalecer a sua intermediação e desempenharão um papel importante na defesa dos direitos dos brasileiros e brasileiras residentes na EU.





BEATRIZ PADILLA Doutorada e Mestre em Sociologia pela Universidade de Illinois em Urbana-Champaign, mestre em Políticas Públicas pela Universidade de Texas em Austin e Licenciada em Administração Pública e Ciências Políticas pela Universidade Nacional de Cuyo, Argentina. Investigadora Sênior do Centro de Investigação e Estudos de Sociologia do Instituto Universitário de Lisboa (CIES-IUL), Portugal, onde coordena a linha de investigação sobre Estudos Comparativos e Transnacionais (COTRANS) e o Mestrado em Migrações Internacionais. Especialistas em migrações internacionais e estudos de gênero.

THAIS FRANÇA DA SILVA Doutoranda em Relações de Trabalho, Desigualdade Social e Sindicalismo, no Centro de Estudos Sociais – Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Portugal. Mestre em Psicologia Organizacional e do Trabalho da Universidade de Bolonha (UNIBO), Itália e Licenciada em Psicologia pela Universidade Federal do Ceará (UFC), Fortaleza, Brasil.

REFERÊNCIAS

- Abrantes, M. (2011), “Trabalhadores imigrantes em tempos de flexigurança: um estudo de caso sobre brasileiros em cidades holandesas”, in Andrés Malamud e Fernando Carrillo Flórez (orgs.), *Migrações, Coesão Social e Governança. Perspectivas Euro-Latino- Americanas*, Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, pp, 191-206.
- Antunes, R., 2000. *Adeus ao trabalho?: ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho*, Cortez.
- Acosta Arcarazo, D., 2009. Reações latino-americanas à adoção da diretiva de retorno. *Revista Migrações – Número Temático Migrações entre Portugal e América Latina*, 5(ACIDI), 53–63.
- Baganha, M.I., 2005. Política de imigração: A regulação dos fluxos. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 73.
- Barreto, A., 2009. Mediação e trânsitos urbanos: o associativismo de imigrantes brasileiros no cenário europeu contemporâneo – Google Acadêmico. In M. Menezes & C. Reginensi, eds. *Livro de trabalhos apresentados GT 70 RAM Buenos Aires*. Buenos Aires.
- Casaca, S., 2010. As desigualdade de género em tempos de crise: um contributo para a reflexão sobre as implicações da vulnerabilidade laboral. *Sociedade e Trabalho*, 41(Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social – Gabinete de Estratégia e planeamento), pp.183–205.
- Castel, R., 2008. *A discriminação negativa*, Pretópolis – RJ: Vozes.
- Castel, R., 1998. *A nova questão social: as metamorfoses da questão social – uma crônica do salário*, Rio de Janeiro: Vozes.
- Catarino, C., 2007. *New Female Migrants in Portugal: A State of the Art*. Working Paper, N°5, WP4 February.
- De Wenden, C. (2011) *Note on Diaspora Policies and the role of Muslim States in the Management of Islam in Immigration Countries*, CARIM Analytic and Syntetic Notes N° 35, European University Institute. On-line, http://cadmus.eui.eu/bitstream/handle/1814/16208/CARIM_ASN_2011_35.pdf?sequence=1
- Estanque, E., 2009. A crise mundial e os dilemas do trabalho. *Estudos do Trabalho*, 5.
- Estanque, E. & Costa, H., 2012. Trabalho, precariedade e movimentos sociolaborais. In S. Casaca, ed. *Mudanças Laborais e Relações de Género: novos vetores de (des)igualdade*. Lisboa/Coimbra: Almedina.
- Ferreira, V., 2010. A evolução das desigualdades entre salários Masculinos e Femininos: Um percurso irregular. In *A igualdade de Mulheres e Homens no trabalho e no emprego em Portugal: Políticas e Circunstâncias*. Edição Comemorativa dos trinta anos da lei de igualdade e da CITE. Lisboa: CITE.

Global Commission on International Migration (2005) *As migrações num mundo interligado: Novas linhas de ação. Relatório da Comissão Mundial sobre as Migrações Internacionais*, GCIM, Lisboa.

Grabbe, H., 2000. *The Sharp Edges of Europe: Extending Schengen Eastwards*. *International Affairs*, 76(3), pp.519–536.

Guiraudon, V., 2003. *The constitution of a European immigration policy domain: a political sociology approach*. *Journal of European Public Policy*, 10(2), pp.263–282.

Hochschild, A.R., 2000. *Global Care Chains and Emotional Surplus Value*. In *On the Edge: Living with Global Capitalism*. pp. 130–146.

International Centre for Migration Policy Development (2011) *Transatlantic Journeys. An exploratory research on human trafficking from Brazil to Italy and Portugal*, ICMPD, Viena.

International Organization for Migration (2009) “*Assessment of Brazilian Migration Patterns and Assisted Voluntary Return Programme from selected European Member States to Brazil*”, Research Report, on-line http://www.ibz.be/download/newsletter/English_Brazil_Research_report.pdf

Juliano, D., 2000. *Mujeres estructuralmente viajeras: estereotipos y estrategias*. *Papers*, 60, pp.381–389.

Kalekin-Fishman, D. & Pitkanen, P. eds., 2006. *Multiple Citizenship as a Challenge to European Nation-States*, Sense Publishers.

Levitt, P., e de la Dehesa, R., 2003. “*Transnational Migration and the Redefinition of the State: Variations and Explanations*”, *Ethnic and Racial Studies*, 26 (4):587–611.

Machado, I., 2007. *Alegria, hierarquias e subordinação: reflexões sobre a imigração brasileira em Portugal*, Lisboa: CEMME – Centro de Estudos de Migrações e Minorias Étnicas – Universidade Novas de Lisboa.

Malheiros, J., 2007. *A imigração Brasileira em Portugal*, Lisboa: ACIDI.

Martes, A.C.B., 2000. *Brasileiros nos Estados Unidos: um estudo sobre imigrantes em Massachusetts*, São Paulo: Paz e Terra.

Martes, A.C.B., 2001. *Emigração Brasileira: formação de mercados de consumo de produtos brasileiros no exterior*. *RAE Light*, 8, pp.8–12.

Martes, A.C.B. & Fleischer, S., 2003. *Fronteiras Cruzadas: Etnicidade, Gênero e Redes Sociais* 1st ed., Paz e Terra.

Martínez, E.G., 2011. *Desde Argentina la reincorporación a España de emigrantes españoles y sus descendientes con doble nacionalidad* P. Petrich & O. L. González, eds. *Amérique Latine Histoire et Mémoire. Les Cahiers ALHIM*, (22).

Masanet, E. & Padilla, B., 2010. *La inmigración brasileña en Portugal y España: ¿sistema migratorio ibérico?* *OBETS: Revista de Ciencias Sociales*, (5), pp.49–86.



Mills, M. B. (2003), "Gender and Inequality in the Global Labor Force", *Annual Review of Anthropology*, n.o 32, pp.41-62.

Padilla, B., 2007a. A imigrante brasileira em Portugal: considerando género na análise. In J. Malheiros, ed. *A imigração brasileira em Portugal*. Lisboa: Jorge Malheiros, pp. 113-135.

Padilla, B., 2007b. Acordos bilaterais e legalização: o impacte na integração dos imigrantes brasileiros em Portugal. In J. Malheiros, ed. *A imigração brasileira em Portugal*. Lisboa: Jorge Malheiros, pp. 113-135.

Padilla, B., 2007c., "Estado del Arte de las investigaciones sobre los brasileños y brasileñas en Portugal", em Isabel Yopez e Gioconda Herrera (orgs), *Nuevas Migraciones Latinoamericanas a Europa. Balances y Desafíos*, FLACSO – Ecuador, Université Catholique de Louvain and OBREAL, Quito.

Padilla, B., 2008a. Brasileiros en la diaspora: políticas de vinculación. Trabalho apresentado no Simpósio Nuevos Retos de Transnacionalismo en el estudio de las migraciones at the Symposium on New Challenges of Transnationalism in the Study of Migrations, organizado pelo GEDIME – Universidade Autònoma de Barcelona, Fevereiro.

Padilla, B., 2008b. Migrações e diplomacia parlamentar. In G. Melo & J. Franco, eds. *Diplomacia Parlamentar – Uma contribuição ao debate*. Brasília: Instituto Universitas e Fundação Alexandra Gusmão, pp. 48-49.

Padilla, B., 2011. Engagement Policies and Practices: Expanding the Citizenship of the Brazilian Diaspora. *International Migration*, 49(3), pp.10-29.

Patarra, N.L., 2005. Migrações internacionais de e para o Brasil contemporâneo: volumes, fluxos, significados e políticas. *São Paulo em Perspectiva*, 19(3), pp.23-33.

Peixoto, J., 2004. As teorias explicativas das migrações: teorias micro e macro-sociológicas, Lisboa, *SOCIUS/ISEG*, no 11.

Peixoto, J. & et. al, 2006. *Mulheres Migrantes: percursos Laborais e Modos de Inserção Socioeconómica das Imigrantes em Portugal*, Lisboa, Portugal: ISEG.

Pereira, S., 2010. *Trabalhadores de Origem Africana em Portugal. O impacto das novas vagas na imigração.*, Lisboa: Edições Colibri.

Philip, A.B., 1991. *European Border Controls: Who Needs Them? Public Policy and Administration*, 6(2), pp.35-54.

PICUM (2012) *Strategies to End Double Violence Against Undocumented Women Protecting Rights and Ensuring Justice*, on-line <http://picum.org>

PICUM (2007) *Undocumented Migrants have rights! An overview of the International Human Rights*, on-line <http://picum.org>

PICUM (2005) *Ten Ways to Protect Undocumented Migrants Workers*, on-line <http://picum.org>



Piper, N., 2007. International Migration and Gendered Axes of Stratification. In N. Piper, ed. *New Perspectives on Gender and Migration: Livelihood, Rights and Entitlements*. NY: Routledge.

Piscitelli, A., 2008. Interseccionalidades, categorias de articulação e experiências de migrantes brasileiras. *Sociedade e Cultura*, 11, pp.263–274.

Portes, A., 1981. Global Trends in Migration – Theory and Research on International Population Movements. In M. M. Kritz, ed. *Global Trends in Migration: Theory and Research on International Population Movements*. Jerome S Ozer Pub, pp. 279–297.

Portes, A., 1999. *Migrações Internacionais. Origens, Tipos e Modos de Incorporação*, Oeiras: Celta.

Póvoa Neto, H., 2006. A imagem da imprensa sobre a emigração brasileira. *Estudos Avançados*, 20(57), pp.25–39.

Rangel, P., 2012. *Barrados: um ensaio sobre os brasileiros inadmitidos na Europa e o conto da aldeia global*, Brasília: Abaré.

Reis, J., 2004. Estado, Mercado e Comunidade: a economia portuguesa e a governação contemporânea. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 70, pp.81–100.

Reis, R.R., 2011. A política do Brasil para as migrações internacionais. *Contexto Internacional*, 33(1), pp.47–69.

Sassen, S., 1991. *The Global City: New York, London, Tokyo*. Princeton: Princeton University Press.

Solé, C. e Parella, S., (2003) “The labour market and racial discrimination in Spain”. *Journal of Ethnic and Migration Studies* 29-1, p. 121-140.

Solé, C., Cavalcante, L. e Parella, S. (2011) *La inmigración brasileña en la estructura socioeconómica de España*, Observatorio Permanente de la Inmigración, Madrid.

Tapinos, G. e Delaunay, D. (2000), “Can one really talk of the globalisation of migration flows?”, in *Globalisation, Migration and Development*, OECD, Paris.

Ushijima, F.R., 2012. *A política Externa Brasileira para os Emigrantes e seus Descendentes*. Dissertação de Mestrado. Marília: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho.”

Wall, K. & et. al, 2005. *Immigrant Women in Portugal: Migration, Trajectories, Mais Problems and Policies*. Working Paper, (ICS, UL).



SITES CONSULTADOS

<http://www.brasileirinhosapatriadas.org/>

<http://www.itamaraty.gov.br/>

<http://www.previdencia.gov.br/>

<http://www.consulado-brasil.pt/>

<http://www.sepm.gov.br/>

<http://www.brasileirosnomundo.itamaraty.gov.br/>

<http://www.crbe.info/>

<http://picum.org>

<http://www.iom.int/jahia/jsp/index.jsp>

